

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 1.026 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2013/362062. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021-PROJUR/IGEPREV; Acórdão nº 70.894, proferido nos autos do Processo de Mandado de Segurança nº 2007.3.008435-4, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Pará e art. 32, parágrafo único, da Lei nº 7.442/2010; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 33, inciso IV, da Lei nº 5.351/1986; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, EDNA DA COSTA MOURA SILVA, mat. nº 233099/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.739,12 (oito mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                                                           |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Vencimento Base - 200h                                                                    | 2.142,82 |
| Aulas Suplementares - 48h                                                                 | 514,28   |
| Gratificação de Magistério em Educação Especial - 50%                                     | 1.328,55 |
| Gratificação Progressiva - 50%                                                            | 1.328,55 |
| Gratificação de Titularidade - 5%                                                         | 132,86   |
| Adicional pelo exercício de Função Gratificação de Vice Diretor de Unidade Escolar - GD-1 | 191,08   |
| Adicional por Tempo de Serviço - 55%                                                      | 3.100,98 |
| Total de Proventos                                                                        | 8.739,12 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 651944**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 974 DE 16 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/135333. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA, Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2021/95564) com fulcro na Lei nº 8.030/2014 e IN nº 03/2016 SEDUC/PA; art. 32, parágrafo único, da Lei nº 7.442/2010; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986 e Memorando Circular nº 1/2021 - DIPRE/IGEPREV, MARIA DO SOCORRO CORPES CASTRO, mat. nº 390950/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.825,86 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                    |          |
|----------------------------------------------------|----------|
| Vencimento Base - 200h                             | 2.142,82 |
| Aulas Suplementares - 28,2583h                     | 302,76   |
| Gratificação de Magistério Educação Especial - 50% | 1.222,79 |
| Gratificação Progressiva - 50%                     | 1.222,79 |
| Adicional por Tempo de Serviço - 60%               | 2.934,70 |
| Total de Proventos                                 | 7.825,86 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 651949**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 1.022 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/426734. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV

da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA, Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2021/95564) com fulcro na Lei nº 8.030/2014 e IN nº 03/2016 SEDUC/PA; art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986 e Memorando Circular nº 1/2021 - DIPRE/IGEPREV, MARIA DE NAZARE FEITOSA FERREIRA, mat. nº 212768/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.131,33 (sete mil, cento e trinta e um reais e trinta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Vencimento Base - 200h               | 2.142,82 |
| Aulas Suplementares - 60h            | 642,85   |
| Gratificação de Magistério - 10%     | 278,57   |
| Gratificação Progressiva - 50%       | 1.392,84 |
| Adicional por Tempo de Serviço - 60% | 2.674,25 |
| Total de Proventos                   | 7.131,33 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 651953**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 1.030 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2014/10763. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA JULIA OLIVEIRA RODRIGUES, mat. nº 3258599/1, na função de Auxiliar Operacional, pertencente ao quadro de pessoal Hospital Ophir Loyola - HOL, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais), conforme abaixo discriminado:

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Vencimento Base                      | 1.100,00 |
| Adicional por Tempo de Serviço - 60% | 660,00   |
| Total de Proventos                   | 1.760,00 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 651958**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 958 DE 19 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2020744462 (2009/193673). O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA MADALENA DA SILVA FILHA, mat. nº 5092841/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme abaixo discriminado:

|                                                                                       |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Vencimento Base proporcional a 10.950 dias de 10.950 que corresponde a 100,00% de R\$ | 1.100,00 |
| Adicional por Tempo de Serviço - 50%                                                  | 550,00   |
| Total de Proventos                                                                    | 1.650,00 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 651960**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 993 DE 20 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2011/141887.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional